



leandromourão
peritonomeado

EXMO. SR. DR. JUIZ DE DIREITO DA VARA CÍVEL DA COMARCA DE IBIPORÃ - ESTADO DO PARANÁ

Autos nº. 0003021-57.2018.8.16.0090

RECUPERAÇÃO JUDICIAL

Requerente: OITI RECICLAGEM E SERVIÇOS AMBIENTAIS ME

Leandro S. S. Mourão, economista, CORECON/PR 7.492, inscrito no Cadastro Nacional de Peritos Econômico-financeiros do Conselho Federal de Economia (CNPEF/COFECON) sob o nº 18, infra-assinado, perito nomeado por Vossa Excelência nos Autos supracitados, vem informar da impossibilidade de aceitar a honrosa nomeação, considerando que o presente trabalho requer, vistorias, realização de assembleia, dentre outras diligências *in loco*, e que esse perito reside no Município de Guaratuba/PR, a 544 km de distância.

Ao mesmo tempo em que declina do incumbido, se coloca à disposição do MM Juízo para futuras nomeações em demandas que requeiram apenas análises documentais.

Termos em que pede deferimento

Cascavel, 13 de março de 2019.

Leandro Salvador dos Santos Mourão
Perito Economista
CORECON/PR¹ nº 7.492
CNPEF²/COFECON³ nº 18
CRC/PR 68.491/O-0

¹ CORECON/PR (Conselho Regional de Economia do Paraná)

² CNPEF: Cadastro Nacional de Perito em Economia e Finanças

³ COFECON: Conselho Federal de Economia

